CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JHONATAS SILVA DOS SANTOS Cnpj: 37.516.514/0001-25

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de El- Empresária Individual para SLU (Sociedade Limitada Unipessoal), JHONATAS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7366993 PC/PA, inscrita no CPF:030.010.372-70, residente e domiciliada sito a Rua Doutor Americo Santa Rosa, 1258, Canudos, Belém, Pa, Cep 66070130, Brasil, na qualidade de empresário da empresa JHONATAS SILVA DOS SANTOS, com sede sito a Av. Celso Malcher nº259, terra firme, Belém/PA, CEP:66070-790, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Pará sob Nire: 15101955327, devidamente inscrita no CNPJ: 37.516.214/0001-25, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em Sociedade Empresária, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, sob a denominação de **DROGARIA FARMAIS LTDA** com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Sr. JHONATAS SILVA DOS SANTOS já qualificado no preâmbulo, designa, para o cargo de Procurador e Representante, o Sr. João Luiz Silva Tavares, brasileiro, solteiro, CPF: 657.980.152-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José do Ó, n1645, Mosqueiro-Belém/PA, Cep: 66910-010, com os poderes e atribuições de representá-lo junto a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ- JUCEPA, com poderes para requerer/solicitar INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ABERTURA, ENCERRAMENTO, ALTERAÇÃO, PEDIDOS DE RENOVAÇÃO e ASSINAR DOCUMENTOS.

§ 1º - O Procurador e Representante terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído a qualquer tempo.

CLAUSULA TERCEIRA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa será Administrada pelo seu titular, JHONATAS SILVA DOS SANTOS, já qualificado no preambulo a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta LTDA, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA - Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA SEXTA - O capital será de R\$10.000.00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$1.00 (Hum Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SÉTIMA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida SLU, com o seguinte teor:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DROGARIA FARMAIS LTDA Cnpi: 37.516.514/0001-25

JHONATAS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7366993 PC/PA, inscrita no CPF:030.010.372-70, residente e domiciliada sito a Rua Doutor Americo Santa Rosa, 1258, Canudos, Belém, Pa, Cep 66070130, Brasil, Resolve constituir uma **SLU** sob as seguintes clausulas.

CLAUSULA PRIMEIRA - A presente LTDA girará sob a denominação de DROGARIA FARMAIS LTDA e nome fantasia de DROGARIA FARMAIS.

CLAUSULA SEGUNDA - A LTDA poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA - A empresa possui sua sede na Av. Celso Malcher nº259, terra firme, Belém/PA, CEP:66070-790.

CLAUSULA QUARTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio, JHONATAS SILVA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLAUSULA QUINTA - O capital será de R\$10.000.00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$1.00 (Hum Real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA SEXTA - O objeto será: CNAE FISCAL:

Código	Tipo	Descrição					
4771701	PRINCIPAL	Comércio	varejista	de	produtos	farmacêuticos,	sem
		manipulação de fórmulas					

CLAUSULA SÉTIMA - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA OITAVA - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal de acordo com o CÓDIGO CIVIL, ART. 977, VII 103 MANUAL DE REGISTRO DE LTDA, INDREI Nº 81, DE 2020, ITEM 4.6,SEÇÃO I, CAPÍTULO II. CÓDIGO CIVIL, ART. 997, VII MANUAL DE REGISTRO DE LTDA, INDREI Nº 81, DE 2020

CLAUSULA NONA - Declara o titular da LTDA, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DROGARIA FARMAIS LTDA Cnpj: 37.516.514/0001-25

CLAUSULA DÉCIMA - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por sob os efeitos dela. pena que vede, se encontrar а temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou apropriedade. (Art 1.011, § 1°, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Cidade Belém / PA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de LTDA.

BELÉM/PA, 06 de novembro de 2022.

JHONATAS SILVA DOS SANTOS P/P JOÃO LUIZ SILVA TAVARES